



PUBLICADO NO DJE Nº 208
DE 18/11/25, PÁG. 2/5.
Kauê

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 12 A 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Às oito horas do dia doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente desta Corte, foi aberta a 84ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600430-92.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: EDINALVA SANTANA DE FRANCA RIBEIRO. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA - AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos o Relator e o Desembargador Eleitoral Guilherme Masaiti Hirata Yendo, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença para APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de Ednalva Santana de França Ribeiro, candidata ao cargo de vereador no Município de Junqueiro/AL nas Eleições 2024, determinando-se o recolhimento da importância de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) ao Tesouro Nacional, em conformidade com o art. 32 da Res. n.º 23.607/2019, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600703-52.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SANTA LUZIA DO NORTE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO VERDE - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: RAUDRIN DE LIMA SILVA – AL22380. RECORRENTE: LISIANNE DE MENDONÇA LOPES LIMA ALVES. RECORRENTE: RAUDRIN DE LIMA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SILVA. RECORRENTE: RENATA ELIZA DA SILVA MENEZES. ADVOGADO: RAUDRIN DE LIMA SILVA – AL22380. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600403-90.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. *OUTDOOR*. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRENTE: TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDA: THAÍS VIANA DE MENDONÇA CANUTO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "PILAR PODE MAIS" (PDT E PSD). ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600669-77.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. *OUTDOOR*. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRENTE: TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDA: THAÍS VIANA DE MENDONÇA CANUTO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "PILAR PODE MAIS" (PDT E PSD). ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600399-15.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: BRUNO LOUREIRO FRAGOSO. ADVOGADOS: MARCOS DE SOUZA FRAGOSO – AL11325 E OUTRO. RECORRENTE: JOSÉ JAMESSON ALVES DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCOS DE SOUZA FRAGOSO – AL11325 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para manter a desaprovação das contas, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral; e reduzir o valor da devolução ao Tesouro Nacional para R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), o qual deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, nos termos determinados na sentença recorrida, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600331-77.2024.6.02.0049** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO SEBASTIÃO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: MAURÍCIO ROCHA TAVARES. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRENTE: MARCELO SILVEIRA PORTO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de Maurício Rocha Tavares e Marcelo Silveira Porto, respectivamente, candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de São Sebastião/AL, referentes às eleições de 2024, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600541-42.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: KAYRO CRISTOVÃO CASTRO DOS SANTOS. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTRA. RECORRENTE: DIEGO RAMOS CALUMBY. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTRA. RECORRIDO: ANTONINO CARDOZO DE CARVALHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: DALMO MOREIRA SANTANA JÚNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, afastar a multa coercitiva de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cominada aos recorrentes, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600171-05.2024.6.02.0000 –

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. OMISSÃO/INADIMPLÊNCIA.

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC - COMISSÃO PROVISÓRIA. REQUERENTE: VERA LÚCIA ALBUQUERQUE FRAGOSO. REQUERENTE: PEDRO SILVA DONATO. REQUERENTE: WAGNER SIMAS FILHO. REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas anuais do Diretório Estadual do PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC), atualmente AGIR, em Alagoas, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº**

0600354-64.2024.6.02.0003 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS

ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR

ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSÉ PAULO DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO – AL9737. **Decisão:**

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso, por ausência de interesse recursal, nos termos do voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600238-**

38.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS.

ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REQUERENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA (ATUAL

PARTIDO LIBERAL). ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTRO. REQUERENTE: MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA. REQUERENTE: SÉRGIO TOLEDO DE ALBUQUERQUE. REQUERENTE:

MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM. REQUERENTE: CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA. REQUERENTE: LEONARDO DA FONSECA DIAS. REQUERENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **Decisão:** Acordam os

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do Partido da República, relativas ao exercício de 2021, nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PCE PJE N° 0600686-16.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON SOHSTEN. EMBARGANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES, ÓRGÃO MUNICIPAL DE PILAR/AL. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. EMBARGANTE: MANUELLA MARIA FERREIRA DE GODOI. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. EMBARGANTE: ERY CLEIDE DA SILVA FRANCA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos para, no mérito, não ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Relatora. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE N° 0600183-82.2025.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO LOPES SARMENTO FERREIRA. REQUERENTE: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - ALAGOAS - AL- ESTADUAL. REQUERENTE: ANDERSON MOREIRA XAVIER. REQUERENTE: RODRIGO BARROS GAMA. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do Diretório Estadual do Partido Renovação Democrática, relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 17 de novembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 18/11/25

Kauê

